

**Lei N° 1039/2016.**

**“DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA CENTRO DE CONVENÇÕES DO CEPEM”.**

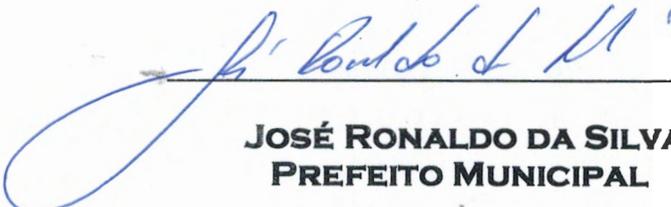
A Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal de Minduri, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado CENTRO DE CONVENÇÕES “**FERNANDO PENHA ALVES**”, o Centro de Convenções do CEPEM está situado na Rua São Paulo S/N, nesta cidade de Minduri – MG.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 26 de fevereiro de 2016.

  
**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA**

MINDURI, 26/02/2016

